



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

AUTOGRAFO DE LEI Nº 301

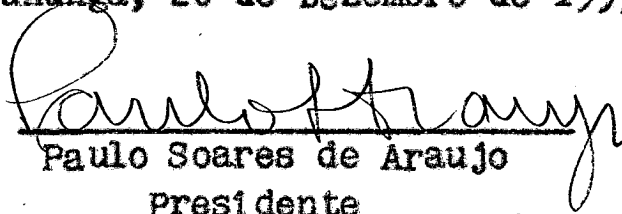
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Ficam, as Empresas Telefônicas Reunidas, concessionárias do serviço telefônico neste município, de propriedade do sr. Antonio Zerbetto, autorizadas a promover, a título precário, majoração de suas tarifas telefônicas, que passarão a vigorar nos seguintes preços:

- I- Telefones residenciais Cr\$. 50.00 (cinquenta cruzeiros) mensal;
- II- Telefones comerciais Cr\$. 60.00 (sessenta cruzeiros) mensal ;

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Dezembro de 1955


Paulo Soares de Araujo
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI
nº

*do Ar. em hope com
dispensa de para para
20/12/55*

*Ar. de 20/12/55
para remissão de
13/12/55*

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Ficam, as Empresas Telefônicas Reunidas, de propriedade do sr. Antonio Zerbetto, com sede nesta cidade, autorizadas a promover, a título precário, majoração de suas tarifas telefônicas, que passarão a vigorar nos seguintes preços:

- I Telefones residenciais Cr\$. 50,00 mensais
- II Telefones comerciais Cr\$. 60,00 mensais

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de Junho de 1.955

~~Gaspar Fiore~~

21/6/55
Paulo

Ar. de 20/12/55
para remissão de 13/12/55
Ar. de 20/12/55
para remissão de 13/12/55

Obj. de elaboração

Obj. de elaboração
de Comissão de
Finanças



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI

nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Ficam, as Empresas Telefônicas Reunidas, de propriedade do sr. Antonio Zerbetto, com sede nesta cidade, autorizadas a promover, a título precário, majoração de suas tarifas telefônicas, que passarão a vigorar nos seguintes preços:

- I. Telefones residenciais Cr\$. 50,00 mensais
- II. Telefones comerciais Cr\$. 60,00 mensais

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de Junho de 1.955

Gaspar Fiore



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

JUSTIFICAÇÃO

Procurando me informar com segurança a respeito da situação das Empresas Telefônicas Reunidas, de propriedade do sr. Antonio Zerbetto e depois de syndicar criteriosamente o assunto, chequei às conclusões que passo a expor detalhadamente:

I - Quando o Salario era de Cr\$.364,00 nesta cidade as tarifas telefonicas eram de Cr\$.20,00 e 25,00, para residencia e comercio respectivamente (telefone de parede), entretanto, como os empregados viviam com dificuldade diante de tão exiguos salarios, resolveu esta Egregia Câmara Municipal elevar as tarifas para Cr\$ 30,00 e 37,50, concedendo desses 50% de aumento, parte ao aumento dos salarios dos empregados. (vide Lei nº146, de 7/12/1950.

II - Em Janeiro de 1952, novas bases para o salario minimo foram estabelecidas, desta vez, atingindo o nivel de Cr\$.700,00,

A Empresa Telefonica arcou com os onus decorrentes, desse aumento, sem que houvesse qualquer aumento em suas rendas.

III - Em Julho de 1954, novamente o salario minimo sofreu alteração, elevando-se para Cr\$.1.800,00, o que veio concumir importância muito superior a arrecadação, no titulo ORDENADOS E SALARIOS.

IV - Diante de tão alarmante situação, a Empresa solicitou ao Executivo, as providencias cabiveis, no sentido de minorar tal situação, diante dos deficits mensais verificados.

V - A esclarecida Comissão de Justiça desta Colenda Câmara solicitou informes á Empresa e os teve no dia 5/11/1954, entretanto, até hoje persistem as condições criadas pelo ultimo salario minimo estabelecido.

VI - Se tivesse 400 telefones a base de Cr\$.37,50, teria o Empresário, uma renda de Cr\$.15,000,00 por mes e despesas com 5 telefonistas, 3 guarda-frios, escriturário, auxiliar da administração, montando em 18,200,00, não se levando em conta outras despesas como material de escritório, quota do empregador para o Instituto de Apontadorias, selo de recibos, etc, justifica assim, o que foi dito acima que os salarios consomen maior importância que a arrecadação.

VII - É para esta situação que pedimos a atenção dos illustres Vereadores, pois estou absolutamente seguro que nenhum dos Senhores veriam tão mau emprego de capital como no caso está o Snr.



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

Antonio Zerbetto.

VIII - Mesmo com deficits, a Empresa mantém o serviço noturno para o qual se obriga a pagar extraordinários e os paga, a fim de dar a Pirassununga um serviço compatível com a sua população:

~~Municipal de Pirassununga, Antonio Zerbetto~~

Wol



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

Antonio Zerbetto.

VIII - Mesmo com deficits, a Empresa mantem o serviço noturno para o qual se obriga a pagar extraordinários e os paga, a fim de dar a Pirassununga um serviço compativel com a sua população:

~~VIA APROVADA QUE ESPERA O SR. ANTONIO ZERBETTO~~

sta



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

JUSTIFICAÇÃO

Procurando me informar com segurança a respeito da situação das Empresas Telefônicas Reunidas, de propriedade do sr. Antonio Zerbetto e depois de sindicá-lo criteriosamente o assunto, chequei às conclusões que passo a expor detalhadamente:

I - Quando o Salário era de Cr\$.364,00 nesta cidade as tarifas telefônicas eram de Cr\$.20,00 e 25,00, para residência e comércio respectivamente (telefone de parede), entretanto, como os empregados viviam com dificuldade diante de tão exigüos salários, resolveu esta Egregia Câmara Municipal elevar as tarifas para Cr\$ 30,00 e 37,50, concedendo desses 50% de aumento, parte ao aumento dos salários dos empregados. (vide Lei nº146, de 7/12/1950.

II - Em Janeiro de 1952, novas bases para o salário mínimo foram estabelecidas, desta vez, atingindo o nível de Cr\$.700,00,

A Empresa Telefonica arcou com os onus decorrentes, desse aumento, sem que houvesse qualquer aumento em suas rendas.

III - Em Julho de 1954, novamente o salário mínimo sofreu alteração, elevando-se para Cr\$.1.800,00, o que veio concumir importância muito superior a arrecadação, no título ORDENADOS E SALÁRIOS.

IV - Diante de tão alarmante situação, a Empresa solicitou ao Executivo, as providências cabíveis, no sentido de minorar tal situação, diante dos déficits mensais verificados.

V - A esclarecida Comissão de Justiça desta Colenda Câmara solicitou informes à Empresa e os teve no dia 5/11/1954, entretanto até hoje persistem as condições criadas pelo último salário mínimo estabelecido.

VI - Se tivesse 400 telefones a base de Cr\$.37,50, teria o Empresário, uma renda de Cr\$.15,000,00 por mês e despesas com 5 telefonistas, 3 guarda-frios, escriturário, auxiliar da administração, montando em 18,200,00, não se levando em conta outras despesas como material de escritório, quota do empregador para o Instituto de Apontadorias, selo de recibos, etc, justifica assim, o que foi dito acima que os salários consomem maior importância que a arrecadação.

VII - É para esta situação que pedimos a atenção dos ilustres Vereadores, pois estou absolutamente seguro que nenhum dos Senhores veriam tão mau emprego de capital como no caso está o Sr



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. 75/54

Pirassununga, 29 de Outubro de 1.954

Exmo. Sr.
Presidente da Comissão de Justiça

Jim Jim

NESTA

Para conhecimento e estudos dessa ilustrada Comissão de Justiça, passo às mãos de V.Excia. a cópia da Portaria 343 baixada pelo Executivo, e a Petição da Empresa Telefônica Reunida na qual é solicitada autorização para a elevação das taxas telefônicas.

Atenciosamente

Paulo Soares de Araujo
Paulo Soares de Araujo
Presidente em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

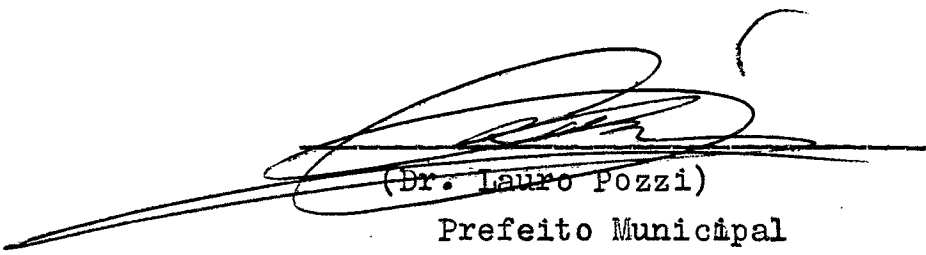
OF. N.º 436/54 PMS

Pirassununga, 18 de agosto de 1954.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Para que essa colenda Câmara se pronuncie a respeito tomo a liberdade de passar a V. Excia. o officio exposição em que Antônio Zerbeto reinvidica majoração das taxas telefônicas, â vista de nova fixação do salário-mínimo.

Saudações atenciosas



(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

EMPRESAS TELEFONICAS REUNIDAS

Pirassununga - Porto Ferreira - Descalvado - Santa Rita do Passa Quatro - Jacirendi

SERVIÇO LOCAL E INTERURBANO

RIO - SÃO PAULO - MINAS

R. Duque de Caxias, 205-207-209

ANTONIO ZERBETTO

FONE, 171 - PIRASSUNUNGA

PIRASSUNUNGA, 12 de Agosto de 1954

Ilm^o Snr
Dr Lauro Pozzi
Prefeito Municipal
PIRASSUNUNGA

*A Secretaria
para receber
Camara Municipal
para os devidos fins
de 12/8/54*

O Decreto de 1/5/1954 que estabeleceu novas bases para o salario minimo a partir de 1/7/1954, veio sobrecarregar o passivo desta Empresa, conforme demonstração que estou anexando a este.

Não tem a Empresa outro caminho a seguir, senão o de ponderar a V.S. para que seja estudada a possibilidade de aumentar as tarifas, de maneira a minorar pelo menos, a situação angustiante em que se colocou a Empresa de Pirassununga.

Uma tarifa para equilibrar, seria a de Cr\$.70,00 para as assinaturas residenciais e Cr\$.90,00 para as assinaturas de comercio, industria, escritorios e profissões liberais, inclusive as fazendas.

Acredito que o assunto mereça de V.S. um carinhoso estudo, pois a situação é bem clara e não deixa margem a duvidas quanto ao alarmante aumento não só do custo de vida, como da mão de obra, material, etc.

Reitero a V.S., os meus protestos de elevada estima e mui distinta consideração.-

Atenciosamente

Antonio Zerbetto
Antonio Zerbetto

EMPRESAS TELEFONICAS REUNIDAS

Pirassununga - Porto Ferreira - Descalvado - Santa Rita do Passa Quatro - Jacirendi

SERVIÇO LOCAL E INTERURBANO

RIO - SÃO PAULO - MINAS

R. Duque de Caxias, 205-207-209

ANTONIO ZERBETTO

FONE, 171 **PIRASSUNUNGA**

PIRASSUNUNGA, 12 de Agosto de 1954

Demonstração do movimento financeiro da Empresa de Pirassununga, a partir de 1º de Julho de 1954

RECEITA

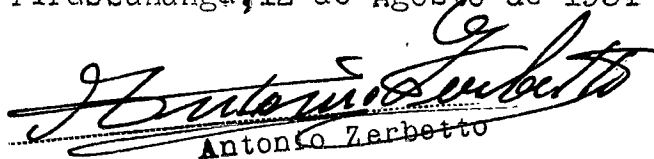
Renda de mensalidades	14.000,00
Renda de interurbanos	500,00
Total da receita	Cr\$.14.500,00

DESPESAS

5 telefonistas	9.000,00
1 auxiliar de Administração	1.800,00
3 guarda-fios	5.400,00
1 escrivão (auxiliar)	1.800,00
1 escrivão	2.000,00
1 assistente técnico	2.000,00
taxa de água e esgoto	16,50
Imposto de Industrias e Profs.	220,00
Licença do C.R.E.A.	20,00
Material de expediente	300,00
Selos para recibos	800,00
Aluguel de casa(atribuído)	3.000,00
Quota do empregador(Caix.Apos)	2.310,00
Total das despesas	28.666,50
Receita mensal	14.500,00
Deficit verificado Cr\$.	14.166,50

Sem levar em conta os juros do capital empregado, nem a retirada pró-labore e muito menos as reservas legais, apresenta um DEFICIT mensal de Cr\$.14.166,50.-

Pirassununga, 12 de Agosto de 1954


Antonio Zerbetto